

PORTARIA Nº 3.217/CGJ/2014

Institui as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's de rotinas atinentes às Varas com competência para Inquéritos Policiais do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para a implantação de método de gerenciamento de rotinas nas unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa "Gestão de Primeira", instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria nº 1.535/CGJ/2011](#), de 12 de abril de 2011, com a finalidade de implantação e manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas de implantação imediata das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's em todas as áreas de atuação da Justiça Estadual de Primeira Instância, pela necessidade de realização de diversas reuniões para elaboração, discussão e validação das IPT's;

CONSIDERANDO que a instituição de IPT's com as rotinas de trabalho implantadas em outras varas de competência exclusiva tem contribuído para a melhoria dos serviços e agilidade dos trabalhos nas secretarias;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso I e nos §§ 1º e 2º do art. 19 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), de 1º de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2010/46820 - GEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, em caráter obrigatório, as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's das rotinas atinentes às secretarias de juízo das Varas com competência para Inquéritos Policiais do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os servidores deverão utilizar as IPT's com a orientação do Escrivão e a supervisão dos Juízes de Direito.

Art. 2º. A adoção e o cumprimento dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da Corre-

gedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando da realização de inspeções técnicas e correições.

Art. 3º. As IPT's das Varas com competência de Inquéritos Policiais do Estado de Minas Gerais estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do *link*: Conheça TJMG » Estrutura Organizacional » Corregedoria » programa Gestão de Primeira » Varas de Inquéritos Policiais » IPT's, bem como na Rede TJMG, através do *link*: Programas e Projetos » Programa Gestão de Primeira » Varas de Inquéritos Policiais » IPT's.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça